LEI N° 1.580 DE 12 DE AGOSTO DE 1988

AUTORIZA ESCRITURAÇÃO POR PERMUTA DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura pública do terreno desta Municipalidade situado no núcleo Residencial Raul Balduíno, constante da Qd. 12,Lt. "A", com área total de 370, 00 m² (trezentos e setenta metros quadrados), confrontando com a Rua 13, uma viela, lote 01, e terreno da municipalidade, situados na mesma quadra,conforme Processo nº. 04603/88, à SELMA DE FREITAS BORGES, CELUCIA DE FREITAS BORGES, SUELY DE FREITAS BORGES E SILVIO DE FREITAS BORGES, como indenização de suas benfeitorias e da preferência de posse por mais de 20 (vinte anos em área pública).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 12 de agosto de 1.988.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Alda Fernandes de Lima
CHEFE DE GABINETE

Moisés Rodrigues Naves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Alírio Gomes Pereira Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CG/GAB/ERB.